



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 379, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Considerando o disposto na [Lei 13.024/2014](#), no [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014](#) e na [Portaria PRC/PR nº 678/2014](#), bem como a delegação de competência conferida pela [Portaria PGR nº 740/2014](#);

Considerando a vantajosidade econômica da designação em substituição na modalidade remota em relação aos gastos com diárias e passagens para itinerância;

Considerando, por fim, que na Seção Judiciária do Paraná os feitos judiciais tramitam por meio de processo eletrônico - e-Proc, enquanto os raros autos físicos podem ser deslocados entre as unidades por meio de malote, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atenderem a todos os feitos e procedimentos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais do ofício e no período abaixo indicado, na modalidade remota:

Ministério Público Federal

DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO	OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUTO	MOTIVO
8/5/2017	12/5/2017	1º Ofício da PRM/Francisco Beltrão	Indira Bolsoni Pinheiro	Walter José Mathias Junior	Férias
15/5/2017	17/5/2017	1º Ofício da PRM/Francisco Beltrão	Indira Bolsoni Pinheiro	Walter José Mathias Junior	Férias
15/5/2017	20/5/2017	1º Ofício da PRM/Paranavaí	Henrique Gentil Oliveira	Elton Luiz Bueno Candido	Férias
22/5/2017	28/5/2017	2º Ofício da PRM/Paranaguá	Sérgio Valladão Ferraz	Henrique Gentil Oliveira	Estudo no exterior
29/5/2017	31/5/2017	2º Ofício da PRM/Paranaguá	Sérgio Valladão Ferraz	Raphael Otávio Bueno Santos	Estudo no exterior
1/6/2017	4/6/2017	1º Ofício da PRM/União da Vitória	Eduardo Alves Fonte	Lyana Helena Joppert Kalluf Pereira	Licença-prêmio
1/6/2017	4/6/2017	1º Ofício da PRM/Francisco Beltrão	Indira Bolsoni Pinheiro	Carollina Rachel Costa Ferreira Tavares	Férias

Art. 2º O Procurador indicado fica responsável por todos os autos judiciais e extrajudiciais distribuídos ou conclusos ao ofício no período da substituição, sendo vedado restituir o feito sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação em substituição.

Art. 3º Nos termos do art. 32, § 3º do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014](#), poderá ser autorizado o deslocamento ocasional, desde que seja exclusivamente para audiências ou atos de investigação vinculados ao ofício acumulado.

Art. 4º É de responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR/PR o formulário constante do Anexo I da [Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014](#) devidamente preenchido e assinado, desde que atendido o requisito constante no art. 58 do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014](#) e no § 1º do art. 11 da [Portaria PRC/PR nº 678/2014](#).

Publique-se.

PAULA CRISTINA CONTI THA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 mai. 2017. Caderno Administrativo, p. 36.](#)

Ministério Público Federal